

PARECER ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 3.899, DE 2012

PROJETO DE LEI Nº 3.899, DE 2012

Apensados: PL nº 6.365/2013, PL nº 6.383/2013, PL nº 1.495/2015, PL nº 3.705/2015, PL nº 4.758/2016, PL nº 5.291/2016, PL nº 5.296/2016, PL nº 6.180/2016, PL nº 6.475/2016, PL nº 9.933/2018, PL nº 1.356/2019, PL nº 2.325/2019, PL nº 5.291/2019, PL nº 5.690/2019, PL nº 1.469/2021, PL nº 1.755/2022, PL nº 1.817/2022, PL nº 1.874/2022, PL nº 2.925/2023, PL nº 4.555/2023, PL nº 907/2023 e PL nº 4.821/2024

Institui a Política Nacional de Estímulo à Produção e ao Consumo Sustentáveis.

Autora: Deputada JANDIRA FEGHALI

Relator: Deputado LUCIANO VIEIRA

I - VOTO DO RELATOR

Durante a discussão da matéria, foram apresentadas 4 emendas de Plenário, três delas ao PL nº 3.899, de 2012, e uma ao apensado PL nº 1.874, de 2022.

No tocante às emendas ao PL nº 3.899, de 2012, temos que:

1. A Emenda nº 1, de autoria do Dep. Mário Heringer, propõe 1) acrescentar o inciso VII ao art. 33 da Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), incluindo as embalagens de vidro de bebidas alcoólicas entre os produtos sujeitos à logística reversa obrigatória e 2) alterar os arts. 15 e 56 da Lei 9.605/1998 (Crimes Ambientais) para punir quem obtiver vantagem econômica com a destinação irregular dessas embalagens.
2. A Emenda nº 2, de autoria do Dep. Hugo Leal, propõe a supressão do art. 65 do Substitutivo ao PL nº 3.899, de 2012, referente ao PRLP nº 6 PLEN. O dispositivo em questão trata



da instalação de barreiras de contenção ao redor de embarcações atracadas ou fundeadas em águas brasileiras.

3. A Emenda nº 3, de autoria do Dep. Josenildo, propõe acrescentar dispositivo que cria a obrigação de que os índices de reciclagem e de conteúdo reciclado sejam validados e homologados por verificador independente, e determina que o Poder Executivo adote medidas para garantir o cumprimento das metas e o aproveitamento dos resíduos recicláveis no território nacional.

No tocante à emenda ao PL nº 1.874, de 2022:

1. A Emenda nº 1, de autoria do Dep. Jadyel Alencar, propõe acrescentar seção ao referido PL que trata de prevenção de poluição plástica.

Após amplo diálogo com diversos Líderes Partidários decidimos por não acatar as Emendas de nº 1, 2 e 3 ao PL nº 3.899, de 2012, e a Emenda nº 1 ao PL nº 1.874, de 2022, dado que o texto contido no Substitutivo apresentado no âmbito do PRLP nº 11 PLEN já traz as medidas necessárias para endereçar as questões postas de maneira adequada.

Ante o exposto, no âmbito da Comissão Especial, somos pela adequação financeira e orçamentária, constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa de todas as Emendas de Plenário com apoioamento regimental e, no mérito, por sua rejeição.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado LUCIANO VIEIRA
Relator

